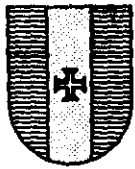


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 92

Sexta - feira, 13 de Agosto de 1993

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 178/93:

Adapta o disposto no Decreto Regulamentar Regional nº. 23/83/M, de 4 de Outubro, ao pessoal técnico da carreira de Inspeção Administrativa, Financeira e Pedagógica, da Secretaria Regional de Educação.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 177/93:

Altera a Portaria nº. 7/93, de 1 de Fevereiro que define os mecanismos de aplicação do Regulamento (CEE) nº. 2311/92, da comissão, de 31 de Julho.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº. 179/93:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DOS MARMELEIROS - 3ª FASE", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 178 /93

Pelo Decreto Regulamentar Regional nº 23/83/M, de 4 de Outubro, foi aplicado à Região o Decreto Regulamentar nº 44-B/82, de 1 de Junho.

Assim, considerando as necessidades de adaptar o disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 23/83/M, de 4 de Outubro, ao pessoal técnico da carreira de Inspeção Administrativa, Financeira e Pedagógica, da Secretaria Regional de Educação:

Em cumprimentos do previsto no nº 3 do artº 2º do citado Decreto Regulamentar Regional:

Manda o Governo Regional da Madeira, através do seu Presidente e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

ARTIGO 1º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1 - O disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 23/83/M, de 4 de Outubro, é aplicável ao processo de classificação de serviço do pessoal técnico da Carreira de Inspeção Administrativa, Financeira e Pedagógica, constante dos Decretos Regulamentares Regionais nº 26/89/M de 30 de Dezembro e nº 6/91/M de 20 de Maio.

2 - Dadas as características das respectivas funções, o regime de classificação de serviço não é aplicável aos inspectores - coordenadores - chefes, da Secretaria Regional de Educação

ARTIGOS 2º FICHAS

É aprovado o modelo de fichas de notação nº 6 anexo à presente portaria, que se destina à classificação de serviço do pessoal técnico de inspecção.

ARTIGO 3º DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente portaria produz efeitos a partir do próximo ano civil.

A Presidência do Governo Regional da Madeira e Secretaria Regional de Educação, aos 12 de Agosto de 1993

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

FUNÇÕES EXERCIDAS DURANTE O PERÍODO EM APRECIÇÃO a)

Resultantes de conteúdo funcional do cargo e exercidas com maior frequência:

ACTIVIDADES RELEVANTES DURANTE O PERÍODO EM APRECIÇÃO a)

Formação, missões específicas, trabalhos de especial complexidade e dificuldade, etc.:

a) A preencher pelo notado.

Nos termos legais aplicáveis, não autorizo que a minha classificação de serviço seja publicitada.

O NOTADO, _____ em ____/____/____

RESUMO

	Pontuação	Coeficiente de ponderação
1. Qualidade de trabalho _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2. Quantidade de trabalho _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3. Conhecimentos profissionais _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4. Adaptação profissional _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5. Aperfeiçoamento profissional _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
6. Iniciativa e criatividade _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
7. Ponderação no juízo qualitativo decorrente da acção inspectiva	<input type="text"/>	<input type="text"/>
8. Aptidão verbal _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
9. Contacto profissional no decurso da actividade de campo---	<input type="text"/>	<input type="text"/>
10. Espírito de equipa _____	<input type="text"/>	<input type="text"/>
PONTUAÇÃO OBTIDA _____		<input type="text"/>

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PISCAS**

PORTARIA Nº 177/93

(ALTERA A PORTARIA Nº 7/93, DE 1 DE FEVEREIRO, QUE DEFINE OS MECANISMOS DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO (CEE) Nº 2311/92, DA COMISSÃO, DE 31 DE JULHO, QUE ESTABELECE UMA AJUDA À COMERCIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE CAMPANHA, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)

Considerando a necessidade de ajustar os calendários de comercialização à evolução dos mercados de exportação, dos produtos a que se reporta a Portaria nº 7/93, de 1 de Fevereiro, e em vista a uma efectiva e racional utilização dos mecanismos de aplicação do Regulamento (CEE) nº 2311/92, da Comissão, de 31 de Julho, por aquela definidos,

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Piscas:

1º O anexo a que se reporta o nº 1 da Portaria 7/93, de 1 de Fevereiro, da qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

PRODUTOS	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
Flores	
Antúrio	Todo o ano
Esfaleto	Todo o ano
Esfaleto	Todo o ano
Ornithogalum	Abri 11 a Junho
Helianthus	Junho a Outubro
Gerânio	Setembro a Outubro
Ornithogalum	Setembro a Junho
Jardins e outras bolbosas	Janeiro a Maio
Frutícolas	
Reuscul, folhas e fetos e folhas de estrellidas	Todo o ano
Frutos	
Alcaçote	Setembro a Abril
Abacate	Novembro a Maio
Gojoba	Novembro a Janeiro
Tomate Inglês	Novembro a Abril
Maracujão	Todo o ano
Papaya	Todo o ano
Hortícolas	
Catirafolha	Todo o ano
Inhame	Janeiro a Maio
Plantas ou Partes de Plantas	Todo o ano
Outros	Todo o ano

Assinada aos 10 de Agosto de 1993
O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PISCAS
Manuel Jorge Bazenga Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

PORTARIA Nº 179/93

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria nº 43, publicada no Jornal Oficial nº 47, I Série, de 30 de Abril, de 1993, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente que o número um, daquela Portaria passe a ter a seguinte redacção:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DOS MARMELEIROS - 3ª FASE", adjudicados à firma Lourenço Simões & Reis, Lda, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993..... 10.000.000\$00
Ano Económico de 1994.....297.386.743\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 93/08/12.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE, em exercício, Manuel Jorge Bazenga
Marques

Preço deste número: 56\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td style="text-align: right;">2 326\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Numeros e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"